

## ATOS OFICIAIS

### DECRETO

#### DECRETO Nº 340/2015

Regulamenta a Declaração Mensal de Instituição Financeira – DEMIF, prevista no art. 325 da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2009 – CTM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 325 da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2009 – CTM,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Declaração Mensal de Instituição Financeira – DEMIF, prevista no art. 325 da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2009 – CTM.

**Art. 2º.** As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e as demais instituições obrigadas a escrituração do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, ficam obrigadas a apresentarem a DEMIF, documento fiscal destinado a registrar as operações e a apuração do ISS devido, na forma, prazos e demais condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º.** Os Arquivos da DEMIF serão enviados por meio de sistema informatizado para o endereço eletrônico <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB/>, no layout da versão 2.0 da ABRASF – Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais, devendo ser entregues os seguintes módulos:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios, que deverá ser entregue anualmente, até o dia 10 de janeiro de cada ano ou quando houver alteração no curso do exercício, contendo:

- a) Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- b) tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

II Módulo de Apuração Mensal do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS que deverá ser enviado até o dia 10 do mês subsequente ao da competência dos dados declarados, contendo:

- a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) conjunto de informações que demonstram a apuração do ISS mensal;
- c) a informação, quando for o caso, da falta de movimento, por instituição ou por dependência.

III -Módulo Demonstrativo Contábil, a ser enviado anualmente até o dia 10 do mês de junho do ano subsequente ao da competência dos dados declarados, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos.

IV - o Módulo Demonstrativos das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que deverá ser gerado, anualmente, até o dia 10 de mês de junho do ano subsequente ao de competência dos dados declarados e enviados por demanda, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis solicitados.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2015.

Isaac Cavalcante de Carvalho  
Prefeito Municipal

Eduardo José Fernandes dos Santos  
Procurador-Geral do Município

#### DECRETO Nº 341/2015

Revoga o ato de designação do servidor municipal, **SÍLVIO LINS DE SOUZA JÚNIOR**, para o cargo em comissão de Supervisor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor municipal, **ADRIANO MAGNO BRAGA DE ALMEIDA**, retornou às suas atividades funcionais no dia 03 de agosto de 2015, depois de se ter afastado de suas funções para assumir o cargo de Gerente em caráter interino,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o ato de designação do servidor municipal, **SÍLVIO LINS DE SOUZA JÚNIOR**, para assumir interinamente o cargo em comissão de Supervisor de Núcleo, Simbologia DAS-8, vinculado à Secretaria de Fazenda, em substituição ao servidor municipal, Adriano Magno Braga de Almeida.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e funcionais a 03 de agosto de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2015.

Isaac Cavalcante de Carvalho  
Prefeito Municipal

Eduardo José Fernandes dos Santos  
Procurador-Geral do Município

### PORTARIA

#### PORTARIA GAB/SESAU Nº 121/2015

Concede Licença-Prêmio ao servidor municipal, **JEAN MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor em que solicita licença para tratar de interesse particular, datado de 29 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município exarado em 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença-Prêmio ao servidor municipal, **JEAN MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS**, Fiscal Sanitário, reg. 2895, lotado na Secretaria de Saúde, com afastamento temporário das atividades inerentes ao seu cargo